

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

LEI Nº 11.441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o art. 2º da Lei nº 4.188, de 16 de novembro de 1988, que autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras para o SESI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 4.188, de 16 de novembro de 1988, que autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras para o SESI e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - SESI, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industrializados e dependentes).

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo foi doado por meio da Lei Municipal nº 4.188/1988.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

DECRETO Nº 13.026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Prêmio Servidor Destaque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o artigo 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo a solicitação contida no expediente nº 5086/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Servidor Destaque, que tem como objetivo homenagear os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal de Lajeado que, com empenho e dedicação notoriamente reconhecidos, contribuem para a excelência do serviço público municipal.

Art. 2º O Prêmio Servidor Destaque será concedido anualmente e a divulgação dos servidores premiados ocorrerá no mês de outubro.

Art. 3º Os Servidores Destaque receberão como Prêmio um Certificado expedido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Além do Certificado, será elaborada Portaria mencionando a concessão do Prêmio, que deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Os candidatos ao Prêmio Servidor Destaque deverão preencher os seguintes requisitos:

- I – ser servidor ou empregado público efetivo há mais de 03 (três) anos;
- II – não apresentar faltas injustificadas;
- III – não possuir penalidade disciplinar aplicada em seu assento funcional;
- IV – não possuir afastamento do serviço por motivo de licença interesse, contrato suspenso e outras licenças não remuneradas;
- V – não estar cedido ou permutado a outros poderes, entidades públicas ou privadas;
- VI – não fazer parte da Comissão Especial de Avaliação do Prêmio Servidor Destaque.

Art. 5º Para fins da verificação do atendimento aos requisitos para concorrer ao Prêmio Servidor Destaque, ter-se-á como data base o ano anterior ao da eleição.

Art. 6º Serão premiados servidores nas seguintes categorias:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

- I – servidores que tenham de 3 a 11 anos completos de exercício no cargo atual;
- II – servidores que tenham de 12 a 23 anos completos de exercício no cargo atual;
- III – servidores que tenham a partir de 24 anos de exercício no cargo atual.

Art. 7º No mês anterior ao da eleição, serão disponibilizadas às Secretarias Municipais as listas dos servidores aptos a concorrer ao Prêmio Servidor Destaque.

Art. 8º A escolha dos Servidores Destaque será mediante votação em cada Secretaria Municipal, na Procuradoria Geral do Município e Gabinete.

§ 1º Será eleito Servidor Destaque na categoria, o servidor que possuir o maior número de votos.

§ 2º Ocorrendo empate na votação, será eleito Servidor Destaque na categoria, aquele que tiver mais idade, e, persistindo o empate, será eleito o servidor com mais tempo de exercício no serviço público.

Art. 9º Os servidores públicos efetivos poderão votar em 01 (um) candidato por categoria em sua Secretaria de lotação.

Art. 10 Havendo na Secretaria apenas 01 (um) servidor apto a participar da eleição por categoria, a escolha se dará com as opções “sim” ou “não”.

Art. 11 Anualmente será designada uma Comissão Especial de Avaliação do Prêmio Servidor Destaque composta por servidores responsáveis por organizar a premiação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12 A Comissão Especial de Avaliação do Prêmio Servidor Destaque, terá as seguintes atribuições:

- I – estabelecer e divulgar a data da eleição;
- II – realizar a apuração dos votos;
- III – organizar, supervisionar e fiscalizar o processo eleitoral;
- IV – verificar o cumprimento dos requisitos para a candidatura ao Prêmio;
- V – deliberar sobre os casos omissos e demais questões do processo eleitoral.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I – divulgar nas repartições públicas municipais o regulamento da eleição para o Prêmio Servidor Destaque;
- II - elaborar e publicar Edital de homologação dos servidores eleitos em cada categoria por Secretaria;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

III - prestar apoio à Comissão Especial de Avaliação do Prêmio Servidor Destaque;

IV - disponibilizar às Secretarias Municipais e Comissão Especial de Avaliação do Prêmio Servidor Destaque, listagem com o nome dos servidores aptos a concorrer ao Prêmio e demais informações necessárias;

V - responsabilizar-se pelo meio de votação.

Art. 14 Os vencedores do Prêmio Servidor Destaque receberão os Prêmios em solenidade oficial e os nomes serão divulgados por Portaria no Diário Oficial do Município de Lajeado.

Art. 15 No ano da instituição do Prêmio Servidor Destaque, serão homenageados com Certificado de Reconhecimento todos os servidores públicos municipais que tenham completado 30 (trinta) anos ou mais de serviços prestados ao Município de Lajeado.

Parágrafo único. Nos anos subsequentes, serão homenageados com Certificado de Reconhecimento os servidores que completarem 30 (trinta) anos de serviço público no ano.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

PORTARIA N.º 30.412, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE gratificação trienal aos professores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 8.795/2011 e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos professores mencionados,

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2022, gratificação trienal aos professores, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, abaixo mencionados, que completaram triênio no mês de agosto de 2022.

NOME	MATRÍCULA	AVANÇO	DATA DO TRIÊNIO
ADRIANA TERESINHA ALVES DA SILVA	6961	4º	02/08/2022
JANICE DE OLIVEIRA CAMARGO	6140	5º	30/08/2022
MORGANA HENZ MADSEN	8930	2º	14/08/2022
SABRINA MONTEIRO	14397	2º	31/08/2022

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Lajeado, 26 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

PORTARIA N.º 30.413, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados,

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2022, gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, abaixo mencionados, que completaram triênio no mês de agosto de 2022.

NOME	MATRÍCULA	AVANÇ O	DATA DO TRIÊNIO
DARLUSA CRISTIANE COLACO CHAVES	7860	3º	01/08/2022
EDER HENRIQUE SIMONIS	8791	2º	26/08/2022
HELIO JOSE PERSCH	6136	5º	28/08/2022
LUANA AMARAL DE CAMPOS	14259	1º	07/08/2022
NICELA WENDT	6277	5º	12/08/2022
PEDRO RODRIGUES DOURADO BEZERRA	5853	6º	21/08/2022
RICARDO DOS SANTOS TEIXEIRA	4997	7º	13/08/2022
SANDRILENE WINGERT	7625	3º	25/08/2022
SILVIA GESSI TROMBINI	14187	1º	29/08/2022
VALMIR NOLL	6138	5º	23/08/2022

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Lajeado, 26 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

P O R T A R I A N.º 30.414, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE gratificação trienal à Empregada Pública Municipal SOELI DA ROSA DE VARGAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.767, de 28 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço da Empregada Pública Municipal que menciona,

CONSIDERANDO que a Empregada atendeu aos requisitos da Lei Complementar nº 191/2022, para contagem do tempo no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2022, a 4º gratificação trienal à Empregada Pública Municipal SOELI DA ROSA DE VARGAS, matrícula 7171, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Contratado, regime CLT, por ter completado triênio no mês de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Lajeado, 26 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

PORTARIA N.º 30.415, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, considerando o disposto na Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados,

CONSIDERANDO que os servidores mencionados atenderam, de forma integral ou parcial, aos requisitos da Lei Complementar nº 191/2022, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2022, gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, mencionados no anexo único, que completaram triênio no mês de agosto de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.

Lajeado, 26 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

... Continuação Portaria nº 30.415/2022 – fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

ANEXO ÚNICO

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ALESSANDRA CASSAL DOS SANTOS	8399	3º	06/08/2022
ANELISE MARIA DILL	6447	5º	08/08/2022
CARINE LUCIANE BINSFELD SCHMITT	7150	4º	26/08/2022
CASSIANA CHEMIN	8413	3º	19/08/2022
FABIANO HENRICH	7170	4º	26/08/2022
FATIMA CEREZA SCHU	8414	3º	22/08/2022
NEUSA NATALICIA MULLER	5965	6º	14/08/2022
ROSECLER RIBEIRO FRANZON	6271	6º	03/08/2022

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

P O R T A R I A N.º 30.416, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

RELOTA a servidora estável ANGELA MARIA HARTMANN.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016 e atendendo ao que consta no expediente n.º 22141/2022,

RESOLVE:

Relotar a servidora estável ANGELA MARIA HARTMANN, matrícula 6229, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, da Secretaria Municipal da Educação para a Secretaria Municipal da Fazenda, onde passará a exercer suas atividades, a partir de 28 de setembro de 2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 26 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 683-02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo o que consta no expediente nº 22477/2022, considerando o afastamento por motivo de licença saúde da servidora efetiva Ana Gleisa Cargnelutti, e,

CONSIDERANDO a desistência pela vaga e solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação da candidata Loreni de Moura Rosa Timm,

CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 29 de setembro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 346-03/2019, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 410-03/2019.

Enfermeiro com Especialização em Saúde Pública

IVO DA SILVA – Classificação 12º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 346-03/2019, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de setembro de 2022.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98-02/2022

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, situada à Rua Cel. Júlio May, 242, bairro centro, LAJEADO - RS, CEP 95900-178, torna público o Acolhimento de Propostas Comerciais, para realização de Procedimento de Despesa destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC INFRAESTRUTURA AZUL COM ANEL PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LAJEADO, com fundamentação legal no inciso II c/c § 3º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme expediente nº 23838/2022.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas para a Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h00min de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta - feira, junto ao setor de protocolo, situado na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 1º andar, ou ainda no endereço eletrônico: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso, no sítio: <https://www.lajeado.rs.gov.br>

Lajeado/RS, 27 de setembro de 2022.

Natanael Zanatta
Procurador Geral
OAB/RS 73.302

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

PREGÃO ELETRÔNICO 31-07/2022 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS TURMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, UTILIZANDO RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 10/10/2022, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 26 de setembro de 2022. Natanael Zanatta - Procurador-Geral.

PREGÃO PRESENCIAL 48-06/2022 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR MESTRE EM CAPOEIRA, PARA A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 10/10/2022, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 26 de setembro de 2022 - Natanael Zanatta - Procurador Geral.

PREGÃO PRESENCIAL 55-06/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E TANATOPRAXIA DE CORPOS PARA A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 11/10/2022, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 26 de setembro de 2022 - Natanael Zanatta - Procurador Geral.

PREGÃO PRESENCIAL 56-06/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES DE COMPUTADORES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. A sessão pública ocorrerá no dia 13/10/2022, às 09h00, na sala de licitações, 3º andar, da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 27 de setembro de 2022 - Natanael Zanatta - Procurador Geral.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

TERMO DE ADOÇÃO Nº 009-02/2022

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 14574/2022

CREDENCIADA: CONFIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

OBJETO: Adoção de uma Área, canteiro central, com superfície de 36,24m², ocupada pelo canteiro central da Av. Pres. Castelo Branco, Bairros Moinhos e Florestal, distante 40,00 metros da confluência da Av. Pres. Castelo Branco com a Rua Armin Schneider, Lajeado/RS, parte integrante das vias urbanas municipais, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 1,20 metros confronta-se com a pista da Av. Pres. Castelo Branco, segue sentido anti-horário, ao oeste na extensão de 30,20 metros confronta-se com a pista da Av. Pres. Castelo Branco, ao sul na extensão de 1,20 metros confronta-se com a pista da Av. Pres. Castelo Branco, ao leste na extensão de 30,20 metros confronta-se com a pista da Av. Pres. Castelo Branco.

VIGÊNCIA: 5 ANOS

TERMO DE ADOÇÃO Nº 008-02/2022

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 9606/2022

CREDENCIADA: HENRIQUE DALPIAZ

OBJETO: Adoção de uma Área de terrenos com 3.524,78m² (três mil, quinhentos e vinte e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados), matrícula 71.932, de propriedade do Município, sem edificações, localizada nesta Cidade, bairro Hidráulica, na Rua Professor Altmann (5º segmento), lado par, no quarteirão formado pelas Ruas Bento Rosa, dos Jasmins, das Rosas, E.J.C. dos Cravos, 1, e Professor Altmann, considerando como Setor 13, Quadra 59, Lote 1378, correspondendo a ÁREA DE RECREAÇÃO 03 do LOTEAMENTO ALTO DAS FIGUEIRAS, confrontando-se de um ponto inicial, mais ao Sul da propriedade, localizado distante 8,09 metros da esquina do imóvel matriculado sob o nº 71.953 com a Rua Bento Rosa, parte uma linha no sentido geral Sudeste-Noroeste, na extensão de 143,14 metros, onde confronta-se com a Rua Professor Altmann (5º segmento); deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 24,49 metros, formando ângulo interno de 90°00'00", no sentido Sudoeste-Nordeste, onde confronta-se com o lote 1235, deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 144,36 metros, formando ângulo interno de 90°01'40", no sentido Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob o nº 60.801; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 24,59 metros, formando ângulo interno de 87°06'54", no sentido Nordeste-Sudoeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob o nº 71.951, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito formando com este um ângulo interno de 92°51'26". A qual possui uma ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, mais ao Sudeste, junto a Rua Bento Rosa e distante a 100 metros da barranca do Rio Taquari, encontra-se uma área de preservação permanente com 1.730,01 m² (um mil, setecentos e trinta vírgula zero um metros quadrados), a seguir descrita: de um ponto inicial, mais ao Sul da propriedade, localizado distante 8,09 metros do imóvel matriculado sob o nº 71953 com a Rua Bento Rosa, parte uma linha no sentido geral Sudeste-Noroeste, na extensão de 70,80 metros, onde confronta-se com a Rua Professor Altmann (5º segmento); deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 24,59 metros, formando ângulo interno de 85°44'50", no sentido Sudoeste-Nordeste, onde confronta-se com o imóvel objeto da matrícula 71.932, deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 70,20 metros, formando ângulo interno de 94°16'50", no sentido Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob o nº 60.801; deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 24,59 metros, formando ângulo interno de 87°06'54", no sentido Nordeste-Sudoeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob o nº 71.951, até encontrar o ponto inicial anteriormente descrito formando com este um ângulo interno de 92°51'26", nos termos do memorial descritivo e mapa, que integram o Procedimento de Loteamento nº 015/2012 – Protocolo nº 192374.

VIGÊNCIA: 5 ANOS

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

TERMO DE ADOÇÃO Nº 009-02/2022

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 8205/2022

CRENCIADA: LUÍS ROBERTO SCHARDONG E MAGALI SCHARDONG

OBJETO: Adoção de terreno urbano, de propriedade do Município de Lajeado/RS, com superfície de 90,00m², incluso dentro do imóvel de Matrícula 53.068, sem benfeitorias, parte correspondente à Vial Sanitária 09 do loteamento Moinhos D'Água II, situado à Rua Linus Lottermann distante 27,50 metros da esquina com Rua Waldemar Schossler, bairro Bom Pastor, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul na extensão de 3,00 metros confronta-se com Rua Linus Lottermann, segue sentido anti-horário, formando ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 0,00 metros confronta-se com propriedade de Luís Roberto Schardong, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao norte na extensão de 3,00 metros confronta-se com área remanescente da viela sanitária 09, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao oeste na extensão de 30,00 metros confronta-se com propriedades de LV Administradora de Imóveis Ltda. e de Wanderley Schmidt, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00', a ser adotado pelos ADOTANTES.

VIGÊNCIA: 5 ANOS

TERMO DE ADOÇÃO Nº 006-02/2022

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 17598/2022

CRENCIADA: OBRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

OBJETO: Adoção de uma Área, canteiro central, defronte ao prédio de nº 239, com a superfície de 47,04m² (quarenta e sete vírgula zero quatro metros quadrados), ocupada pelo canteiro central da Av. ACVAT, Bairro Americano, Lajeado/RS, parte integrante das vias urbanas municipais, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 3,20 metros confronta-se com a confluência da Av. ACVAT com Rua Expedicionários do Brasil, segue sentido anti-horário, ao norte na extensão de 14,70 metros confronta-se com Av. ACVAT, ao oeste na extensão de 3,20 metros confronta-se com Av. ACVAT, ao sul na extensão de 14,70 metros confronta-se com Av. ACVAT.

VIGÊNCIA: 5 ANOS

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Autuado: BR Schröers

Data da Autuação: 11/01/2022

CNPJ ou CPF: 29.541.236/0001-17

Processo nº: 708/2022

Data da Decisão: 23/08/2022

Localidade: Rua 17 de Dezembro, 438, Bairro Hidráulica

Dispositivos legais transgredidos: Art. 13, inciso I, art. 44 e 65 do Decreto 12.436 de 21 de dezembro de 2021

Tipificação da infração: Artigo 297, inciso XV, XVI e XVII do Decreto Municipal nº 12.436 de 2021

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$ 1.172,84